

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2013

Ano IV
Edição nº 452
08 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jmnews.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho
Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Cristiane G. B. Rossetim
Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei
Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo
Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro
Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Temoski
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira
Controlador: John Charles Fernandes
Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente
Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice Presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz
Vereador: Clemente Lubczyk
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto
Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos
Vereador: Adriano Cardozo
Vereador: José Amilcar Pastuch
Vereador: Dr. Darley Gonçalves da Rosa



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 156/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Hilário Witchemichen Filho, portador da carteira de identidade nº 4.113.709-6 e CPF nº 603.915.379-20, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, a ficar responsável pelo serviço de Fiscalização, passando a coordenar a equipe de fiscais do quadro funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 151/2011 de 23 de maio de 2011, a qual trata de designação de servidor como responsável pelo serviço de Fiscalização.

Prudentópolis, 11 de Junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 164, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização do passeio em frente à Farmácia Alvorecer, Rua Marechal Deodoro, esquina com Avenida São João, no dia 17 de junho de 2013, no horário compreendido das 13h00min às 16h00min para o Evento de Inauguração da mesma, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 1663/2013.

Art.2º Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização, Everson Giovanne Bobato.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 165/2013

Súmula: Concessão de Férias
Data: 18/06/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servi-dor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Elaine Koseschen Zaroski Matias	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	08/07/2013 a 06/08/2013	2012/2013
Marcos Claudinei Roth	Fiscal Geral	Secretaria de Saúde	01/07/2013 a 30/07/2013	2010/2011
Maria Alice Gomes	Assistente Social	Dpto de Habitação	01/07/2013 a 15/07/2013	2012/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 18 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 166/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 1503/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a partir de 19 de junho de 2013 a Licença para Trato de Interesses Particulares, concedida pela Portaria nº 20/2013 de 29/01/2013, à servidora **Doroteia Angela Sybrux**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 18 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 167/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde a funcionária **Maria Angela Kloster Teixeira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Raio-X, no período de 14 de junho de 2013 a 28 de junho de 2013, devendo retornar em 29 de junho de 2013, conforme requerimento protocolado e resultado da perícia médica realizada no dia 18/06/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 18 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 168/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária **Marisete Kosouski Hlatki**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, no período de 13 de junho de 2013 a 13 de julho de 2013, devendo retornar em 14 de julho de 2013, conforme requerimento protocolado e resultado da perícia médica realizada no dia 18/06/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 18 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 169/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária **Neusa Aparecida Malavski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, no período de 13 de junho de 2013 a 01 de dezembro de 2013, devendo retornar em 02 de dezembro de 2013, conforme requerimento protocolado e resultado da perícia médica realizada no dia 18/06/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 18 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 170/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 115/2013 a funcionária **Madalena Alcantara**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, no período de 08 de junho 2013 a 21 de julho de 2013, devendo retornar em 22 de julho de 2013, conforme requerimento protocolado e resultado da perícia médica realizada no dia 18/06/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 18 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Republicado por incorreção
DECRETO Nº 651/2013

Data: 12 de junho de 2013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão do processo de sindicância a que se refere e determina outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais trinta dias o prazo para a conclusão do processo de sindicância sob o número 827/2013, haja vista o pedido formulado pela Comissão de Sindicância Permanente nesse sentido protocolo nº. 1621/2013.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

Prudentópolis, 12 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 663/2013

DATA: 12 de junho de 2013.

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **Eli Correa Fernandes**, do cargo em comissão de *Assessor de Coordenadoria de Apoio Técnico*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 12 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 664/2013

DATA: 12 de junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **Eli Correa Fernandes**, portador da Carteira de Identidade nº 6.226.202/PR e CPF nº 183.635.129-15, para exercer o cargo em comissão de *Assessor Jurídico*, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 12 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 665/2013

DATA: 13 de junho de 2013.

SÚMULA: Estabelece o regulamento da Lei Municipal nº. 2.030/ 2013.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº. 2.030/2013, que dispõe sobre a criação do **Órgão Oficial Eletrônico** do Município de Prudentópolis, nos termos deste decreto.

Art. 2º. O Órgão Oficial será acessado via rede mundial de computadores - Internet, pelo site www.prudentopolis.pr.gov.br, utilizando recursos de certificação e assinatura digital, proporcionando transparência dos atos e ações públicas à sociedade.

Art. 3º. O Órgão Oficial Eletrônico do Município é vinculado à Secretaria Municipal de Administração e será publicado de forma ordinária no mínimo uma vez por semana, preferencialmente nas quintas-feiras, exceto quando da eventual ausência de atos.

Parágrafo Único: Havendo necessidade e considerado o interesse público, a publicação poderá ser diária, contudo limitada a uma publicação por dia.

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Administração a assinatura digital do sítio eletrônico do Município e a responsabilidade pelo sistema de segurança de acesso, preservação de dados disponibilizados e realização de cópias de segurança do Órgão Oficial.

Art. 5º. A numeração das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município dará continuidade à numeração iniciada pelo órgão Oficial criado pela Lei nº. 1.431 de 06 de abril de 2005.

Art. 6º. As edições do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Prudentópolis serão disponibilizados de forma ordinária obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 3º.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis - PR, 13 de junho de 2013.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.037/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, conceder isenções fiscais, assumir obrigações e dar outras providências, relativas à Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social; bem como revoga a lei 1912/2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U. incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I. incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica revogado o conteúdo da lei municipal 1912/2011.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 18 de Junho de 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO CONCURSO PARA
EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2012**

CONTRATO RH Nº 10/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Sílvia Derhum Belo
OBJETO: Prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde - Sete de Setembro/Concórdia/Gramadinho
VALOR: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), com 40 (quarenta) horas semanais
VIGÊNCIA: a partir de 03/06/2013 por prazo indeterminado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 11/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Maria Celia Msoquer
OBJETO: Prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde - Barro Preto
VALOR: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), com 40 (quarenta) horas semanais
VIGÊNCIA: a partir de 03/06/2013 por prazo indeterminado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Gisele Pujak Antonio
OBJETO: Prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde - Linha Esperança
VALOR: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), com 40 (quarenta) horas semanais
VIGÊNCIA: a partir de 03/06/2013 por prazo indeterminado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 13/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Ana Paula da Silva Bochniak
OBJETO: Prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde - Vila Esperança
VALOR: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), com 40 (quarenta) horas semanais
VIGÊNCIA: a partir de 03/06/2013 por prazo indeterminado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 14/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: André Schparyk
OBJETO: Prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde - Vila Esperança
VALOR: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), com 40 (quarenta) horas semanais
VIGÊNCIA: a partir de 03/06/2013 por prazo indeterminado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 15/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Janete Antonio
OBJETO: Prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde - Vila Esperança
VALOR: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), com 40 (quarenta) horas semanais
VIGÊNCIA: a partir de 03/06/2013 por prazo indeterminado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 16/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Sirlene Michaliszyn Klosovski
OBJETO: Prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde - Bairro Ronda
VALOR: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), com 40 (quarenta) horas semanais
VIGÊNCIA: a partir de 03/06/2013 por prazo indeterminado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 17/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Silvana do Nascimento
OBJETO: Prestação de Serviços Auxiliar de Odontologia - PSF
VALOR: R\$ 884,11 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), com 40 (quarenta) horas semanais
VIGÊNCIA: a partir de 17/06/2013 por prazo indeterminado, conforme Contrato.



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013**

OBJETO: aquisição de abraçadeiras e grampos que serão utilizadas na fabricação e manutenção de pontes no município.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA: 04 de julho de 2013, às 09h30m.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que serão destinados à Secretaria de Transportes e Infraestrutura.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 23.209,20 (vinte e três mil duzentos e nove reais e vinte centavos).
DATA: 05 de julho de 2013, às 09h30m.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013**

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de Plano de Segurança contra incêndio e pânico com proteção por extintores e hidrantes, para as escolas municipais, paço municipal, postos de saúde e demais obras públicas do município.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
DATA: 08 de julho de 2012, às 09h30m.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013

OBJETO: aquisição de registradores eletrônicos de ponto (REP).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DATA: 04 de julho de 2013, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013

OBJETO: aquisição de brinquedos que serão destinados ao PROAM.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 9.092,00 (nove mil e noventa e dois reais).

DATA: 05 de julho de 2013, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 017/2013

Contrato nº 132/2013

Partes: Município de Prudentópolis e Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato sob nº 132/2013 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 8.285,46 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 10.356,82 (dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Data da assinatura: 04/06/2013

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 141/2012

Contrato nº 010/2013

Partes: Município de Prudentópolis e Alexey Gerei & Cia Ltda.

Valor: Fica o valor do item 09 - Lote 24 do contrato sob nº 010/2013 reajustado em 25%, passando de R\$ 840,40 (oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos) para R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12/06/2013

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 002/2013

Contrato nº 124/2013

Partes: Município de Prudentópolis e Latina Motors Comércio, Exportação e Importação Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 30 de julho de 2013.

Data da assinatura: 29/04/2013

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 002/2013

Contrato nº 125/2013

Partes: Município de Prudentópolis e Silva Máquinas Agrícolas Ltda EPP.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 30 de julho de 2013.

Data da assinatura: 29/04/2013

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Tomada de Preço nº 004/2013

Objeto: contratação de empresa para executar obra de recapeamento asfáltico da Rua Cândido de Abreu, referente ao contrato de repasse nº 370.732-67/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme Memorial Descritivo e Cronogramas.

Vencedor: Deborah Monique Fernandez Eireli EPP.

Valor: R\$ 311.635,00 (trezentos e onze mil seiscientos e trinta e cinco reais).

Data: 14/06/2013

Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 004/2013

Contrato nº 248/2013

Objeto: contratação de empresa para executar obra de recapeamento asfáltico da Rua Cândido de Abreu, referente ao contrato de repasse nº 370.732-67/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme Memorial Descritivo e Cronogramas.

Vencedor: Deborah Monique Fernandez Eireli EPP.

Valor: R\$ 311.635,00 (trezentos e onze mil seiscientos e trinta e cinco reais).

Vigência: até 30/10/2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 14/06/2013

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 065/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de máquinas.

Vencedor: BMJ Locação de Máquinas Ltda.

Valor: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Data: 17/06/2013

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 065/2013

Contrato nº 249/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de máquinas.

Vencedor: BMJ Locação de Máquinas Ltda.

Valor: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Vigência: até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 17/06/2013

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Tomada de Preço nº 005/2013

Objeto: contratação de empresa para executar obra de ampliação da unidade de saúde Dr. Geraldo R. N. de Carvalho.

Vencedor: Mario Celso Cardoso ME.

Valor: R\$ 88.205,88 (oitenta e oito mil duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Data: 17/06/2013

Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 005/2013

Contrato nº 250/2013

Objeto: contratação de empresa para executar obra de ampliação da unidade de saúde Dr. Geraldo R. N. de Carvalho.

Vencedor: Mario Celso Cardoso ME.

Valor: R\$ 88.205,88 (oitenta e oito mil duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 17/06/2013



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Órgão Oficial Eletrônico de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis e determina outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o "Órgão Oficial Eletrônico de Divulgação dos Atos Oficiais", como veículo oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Prudentópolis substituirá integralmente a versão impressa das publicações oficiais.

§ 2º. O período entre as publicações de que trata o caput deste artigo não excederá o período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata o art. 1º desta lei, será veiculado na rede mundial de computadores - internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Prudentópolis: www.prudentopolis.pr.gov.br.

Parágrafo Único. As edições eletrônicas de que trata o caput deste artigo, poderão ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. As publicações no Órgão Oficial Eletrônico de Divulgação dos Atos Oficiais terão sua autenticidade, validade jurídica e interoperabilidade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar Decreto regulamentando o funcionamento do Órgão Oficial Eletrônico de Divulgação dos Atos Oficiais.

Art. 5º. Fica reservado ao Município de Prudentópolis os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.

Parágrafo Único. A numeração das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município dará continuidade à numeração iniciada pelo Órgão Oficial criado pela Lei 1.431 de 06 de Abril de 2005.

Art. 6º. Nos casos em que a lei especial exigir, a publicação e divulgação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais serão também realizadas em veículo impresso de grande circulação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1.821 de 03 de maio de 2010.

Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Projeto de Resolução nº 006/2013

Iniciativa: Vereador Julio Cesar Makuch.

Súmula: "Institui o Programa Vereador Mirim, o qual oportuniza aos estudantes compreender o processo legislativo, bem como a função do legislativo municipal, através da participação em atividades que simulam algumas das atividades parlamentares municipais."

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Prudentópolis, o Programa Vereador Mirim, com o objetivo geral de Proporcionar aos estudantes a oportunidade de exercer a cidadania e a democracia, com a vivência da representação política e a discussão de questões de interesse coletivo.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas, podendo participar do projeto alunos que tenham até 15 anos de idade e estejam cursando do 7º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio.

Art. 3º - Constitui objetivo específico do programa proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, discutam temas de interesse da comunidade e apresentem propostas para a solução dos problemas que afetam o Município;

Art. 4º - O Programa será desenvolvido da seguinte forma:

- I - Elaboração do projeto pedagógico;
- II - Elaboração de calendário para visita da Câmara às escolas;
- III - Planejamento das atividades;
- IV - Promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) História da Câmara Municipal de Prudentópolis;
 - b) Apresentação do perfil dos vereadores e funcionamento do processo legislativo;
 - c) Tramitação das proposições.
- V - Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;
- VI - Realização de sessão especial para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação;
- VII - Os vereadores mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal sempre que possível.

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 6º - O mandato terá duração de um ano, devendo o vereador mirim manter uma frequência de, no mínimo, 75% de participação.

Art. 7º - Haverá uma sessão ordinária da Câmara Mirim por mês, com duração de 2 (duas) horas, tendo início às 14h00, sempre na primeira terça-feira de cada mês e será realizada no plenário da Câmara Municipal.

Art. 8º - A Secretaria Geral da Câmara Municipal fará a distribuição das cópias da presente Resolução a todas as escolas de Ensino Fundamental e Médio, públicas e privadas, estabelecidas em nosso Município.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala do Plenário, 06 de maio 2013.

Julio Cesar Makuch
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Prudentópolis -

RESOLUÇÃO Nº 007/2013

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, Ano 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada aos 06/06/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, Ano 2013

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, Casa dos Conselhos, 06 de junho de 2013.

Maria Gorete Ternopilski
Vice - Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Prudentópolis -

RESOLUÇÃO Nº 008/2013

Súmula: Aprova a termo de aceite 2013 ao SCFV -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada aos 06/06/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de aceite 2013 ao SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, Casa dos Conselhos, 06 de junho de 2013.

Maria Gorete Ternopilski
Vice - Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Prudentópolis -

RESOLUÇÃO Nº 009/2013

Súmula: Aprova o Plano de Metas e Providências CRAS 2010/2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada aos 06/06/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências Metas CRAS 2010/2011, considerando as Resolução da CIT nº 05/2010 e Resolução da CIB nº 007/2012,

e o regular cumprimento do objeto constante no referido plano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, Casa dos Conselhos, 06 de junho de 2013.

Maria Gorete Ternopilski
Vice - Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PRUDENTÓPOLIS - PR

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 008 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Prudentópolis-Pr., relativas ao exercício de 2012, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1711, de 04/11/08;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2012;

Considerando a Ata nº 005/2013 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR, Considerando a Reapreciação do Relatório Anual de Gestão 2012, em reunião ordinária de 12 de junho de 2013, onde verificou-se a inclusão de dados que sanaram as ressalvas apontadas na Resolução CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 003 de 21 de março de 2013; e

Considerando a Ata nº 009/2013 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Prudentópolis - Paraná, referente ao ano de 2012.

Prudentópolis, 13 de junho de 2013.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO
Secretário Municipal de Saúde

Homolog a Resolução CMS/Prudentópolis nº 008/2013 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PRUDENTÓPOLIS - PR

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 009 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Adesão Municipal ao Incentivo para a Implantação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde de Prudentópolis-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 1711, de 04/11/08;

Considerando a ATA nº. 009/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR;

Considerando o ofício 233/13/DCA e a apresentação ao CMS do Termo de Adesão Municipal ao Incentivo para a Implantação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde de Prudentópolis-Pr;;

Considerando a Resolução SESA Nº230/2013, de 21 de março de 2013,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão ao Incentivo para a Implantação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde de Prudentópolis-Pr.

Prudentópolis, 17 de junho de 2013.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 009/2013 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 666/2013

Considerando o requerimento de baixa de débitos formalizado através do processo Administrativo nº. 3356/2011, pela Empresa Refloresta Verde Comércio e Viveiro de Plantas Ltda, no qual informou mediante declarações que não exerceu atividades do ano de 2008 até outubro de 2011.

Considerando o parecer fiscal de fls. 24 encartado no Processo Administrativo nº. 969/2011, arquivado por ausência de impulso processual, através do qual foi constatado que em 29/02/2012 não havia vestígios de atividade no local.

Considerando o descumprimento do artigo 2º, da Lei Municipal 1638/2008, referente ao encargo assumido perante a Administração Pública de desenvolver a atividade de cultivo de mudas em viveiros, florestais, bem como a fabricação de adubos e fertilizantes.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1638/2008

DECRETA

Art. 1º. A revogação da Lei 1.638 de 20 de maio de 2008 e, por conseqüência a Concessão de Direito Real e Uso, com fulcro nos artigo 2º e 3º da mencionada Lei, a qual autoriza o Município de Prudentópolis a outorgar, via escritura pública, à empresa Refloresta Verde Comércio e Viveiro de Plantas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.489.054/0001-37, Concessão de Direito Real de Uso sobre a área de 14.250,00m² (quatorze mil Duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo esta parte do imóvel de propriedade do Município,

matriculado sob o nº 12.594 no CRI local.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 19 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 171/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições insertas no artigo 209, da Lei Municipal nº. 1.975/2012;

CONSIDERANDO a proposição inserta no relatório elaborado pela Comissão de Sindicância instaurada através do Protocolo 2832/2013;

RESOLVE

Art.1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR passando a figurar no pólo passivo Glauca Stachiu, brasileira, casada, servidora Pública Municipal (professora), residente e domiciliada na localidade na Rua Lécia Ukrainka, 171, Ronda, estado do Paraná, uma vez que na condição de professora, lotada no Centro de Educação Infantil Josefina Luiza Agibert, infringiu, o inciso III do artigo 170 da Lei Municipal 1.975/2012, "III - *desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;*"

Art. 2º. A comissão mencionada no artigo anterior ficará composta pelos servidores Maira Helena Falkoski, Luciana Mlynarczuk Teixeira e Luiz Alberto Binkoski.

Parágrafo único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo da servidora Maira Helena Falkoski.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Prudentópolis, 19 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ